



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 37/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sr^a. LENILCE DE SOUZA NOGUEIRA AGUIAR Cargo: SUPERVISOR DE ENSINO, Matrícula: 005059-02 em 04/06/2022, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr. EDUARDO MONTEIRO AGUIAR, no Processo Administrativo nº. 13/2022;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.57/62;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

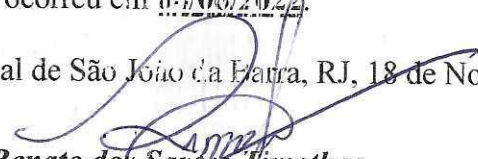
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. EDUARDO MONTEIRO AGUIAR, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 04 de junho de 2022, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 24, § 1º, inciso II e § 2º na Emenda Constitucional nº. 103/2019, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 04/06/2022.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de Novembro de 2022.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP 28.290-000
Telefone: (22) 2741-7618 - R: 214

21/11/2022